

TERMO DE CONVÊNIO

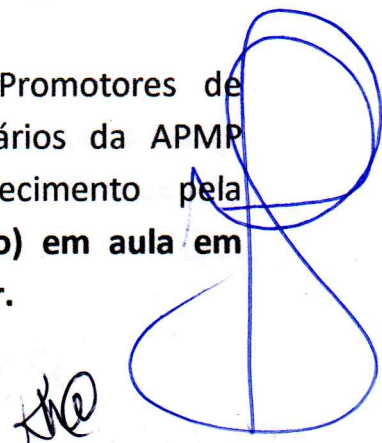
Convênio particular que firmam entre si a Associação Paraibana do Ministério Público (APMP) e o Kyla Louise Wills, cujo nome de fantasia Personal English, destinado à concessão de desconto especial aos membros desta Associação e seus funcionários.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMP, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica, sob o número 09.193.343/0001-94, com endereço na Praça Venâncio Neiva, nº 38, centro, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo seu Presidente, na forma de seu Estatuto, **Sr. Márcio Gondim do Nascimento**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

CONVENIADO: o KYLA LOUISE WILLS, cujo nome de fantasia **PERSONAL ENGLISH**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juvenal Mario da Silva, 463, Manaíra, João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 22.984.487/0001-27, neste ato representado por sua diretora, Kyla Louise Wills, residente e domiciliada em João Pessoa-PB.

CLAÚSULAS

- I. **OBJETO:** Disponibilizar aos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e aos funcionários da APMP constantes de lista fornecida ao estabelecimento pela associação, **desconto de 20% (vinte por cento) em aula em turma e 10% (dez por cento) para aula particular.**



II. DAS OBRIGAÇÕES:

II.I- Para o conveniado:

- III. Colocar à disposição dos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e aos funcionários da APMP constantes de lista fornecida ao estabelecimento pela associação, **desconto de 20% (vinte por cento) em aula em turma e 10% (dez por cento) para aula particular.**

II.II. Para o convenente:

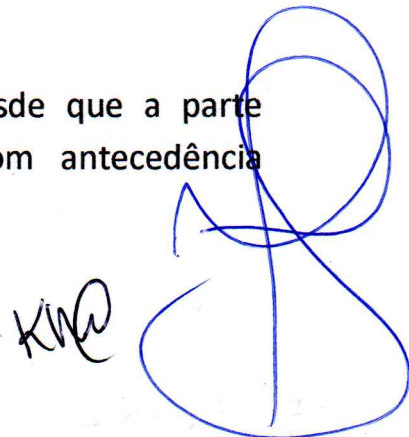
- 1) Promover a divulgação do convênio entre os associados.

- IV. **DAS RESPONSABILIDADES:** As despesas decorrentes do presente convênio, na forma aqui estipulada, serão assumidas diretamente pelos associados, na sua totalidade, não tendo a conveniente que suportar qualquer ônus ou responsabilidade.

- V. **DO PRAZO:** O prazo de duração do presente convênio é indeterminado.

- VI. **DA RESCISÃO:** O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem qualquer direito à reclamação ou indenização:

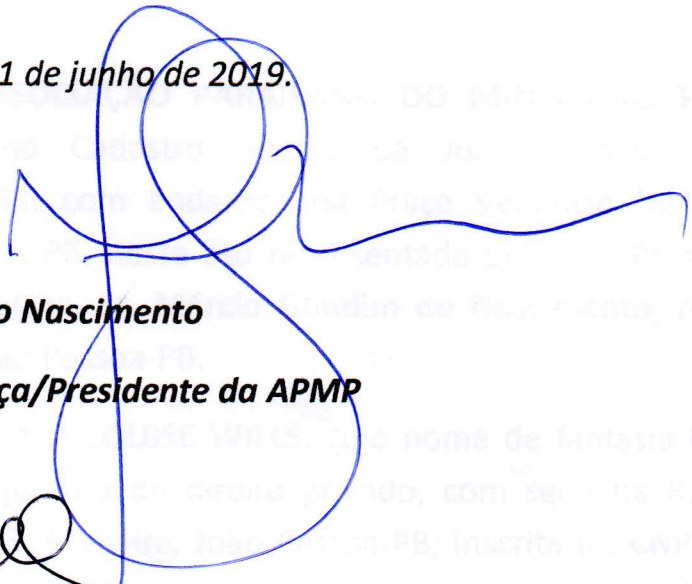
- 1) A qualquer tempo, por alguma das partes, se houver infração às cláusulas ou condições aqui estabelecidas;
- 2) A qualquer tempo, por alguma das partes, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.



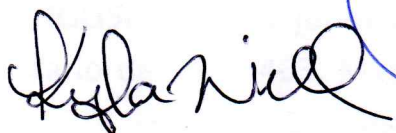
VII. DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente instrumento, excluindo outros.

E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

João Pessoa/PB, 11 de junho de 2019.


Márcio Gondim do Nascimento

Promotor de Justiça/Presidente da APMP



Kyla Louise Wills

Diretora do Personal English